



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 22/2026



"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, seguinte LEI: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS. a Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais vigentes. Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário: I - as crianças matriculadas na Educação Infantil; II - os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; III - os estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem consolidar ou recompor suas aprendizagens; IV - os estudantes que apresentem dificuldades relacionadas à leitura, à escrita e à matemática. Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização: I - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II - promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens; III - reduzir as desigualdades educacionais; IV - fortalecer a formação dos profissionais da educação; V - melhorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS. Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 -04 - ????. 79530-000- Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS ALCINÓPOLIS PLANEJANDO ANEJANDO O FUTURO O FUTURC Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos: I - formação continuada dos profissionais da educação; II - avaliação e acompanhamento da aprendizagem; III - fortalecimento da gestão escolar e pedagógica; IV - cooperação entre os entes federativos e instituições parceiras; V- oferta de materiais didáticos e pedagógicos complementares. Art. 5º As ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na gestão das unidades escolares poderão ser realizadas: I - diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante oferta própria; II - em parceria ou regime de colaboração com o Governo Federal; III - em parceria ou regime de colaboração com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; IV - em parceria com instituições públicas de ensino superior, instituições formadoras, consórcios públicos, organizações educacionais e outras entidades que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização e à formação dos profissionais da educação. §1º As formações deverão estar alinhadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às necessidades formativas identificadas pela Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS. § 2º A definição das ações formativas deverá considerar os resultados das avaliações de aprendizagem, os indicadores educacionais, as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as especificidades dos profissionais e das etapas de ensino atendidas. Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, bem como da análise dos indicadores educacionais. § 1º Poderão ser utilizados, entre outros, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul - SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, do Indicador Criança Alfabetizada - ICA, do Índice de Desenvolvimento da Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 -04 - ????. 79530-000- Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS REFEITURA DE ALCINÓPOLIS PLANEJANDO LANEJANDO O FUTURO P Mato Aprendizagem Grosso de Mato Grosso do Sul - IDAMS e do Índice de Qualidade da Educação de do Sul - IQE-MS. § 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção recomposição das aprendizagens. e Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar as ações da





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Política Municipal de Alfabetização aos seus projetos político-pedagógicos e planos de ação. Alfabetização: Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação: I - coordenar, planejar e acompanhar a execução da Política Municipal de II - estabelecer metas e indicadores de aprendizagem; III - promover a formação continuada dos profissionais da educação; IV - orientar e acompanhar as unidades escolares; V - articular as ações municipais com os programas estaduais e federais; VI - elaborar relatório periódico sobre as ações e os resultados alcançados. Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras, visando à execução das ações previstas nesta Lei. Art. 10. O Município poderá promover ações de reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem. Parágrafo único. A concessão de premiações ou incentivos financeiros dependerá de legislação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação fiscal aplicável. Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais, convênios e outras fontes legalmente admitidas. Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e editar normas complementares necessárias à sua execução. Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 - 04 - ???.
79530-000 - Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS TURA
ALCINÓPOLIS PLANEJ Alcinópolis-MS, 14 de agosto de 2026. gov.br Documento assinado digitalmente
WELITON DA SILVA GUIMARAES

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Alcinópolis-MS. A alfabetização constitui direito fundamental das crianças e etapa indispensável para o desenvolvimento integral, para a continuidade da trajetória escolar e para o exercício pleno da cidadania. Quando esse direito não é assegurado nos primeiros anos do ensino fundamental, ampliam-se as desigualdades educacionais e os riscos de reprovação, distorção idade-ano, abandono escolar e exclusão social. A presente proposta tem como finalidade assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas, na perspectiva do letramento, até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como garantir ações de recomposição das aprendizagens conhecimentos aos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades em leitura, escrita e matemáticos. A Política Municipal de Alfabetização está fundamentada no regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso do Sul e a União e encontra-se alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança. A proposta organiza a atuação municipal em eixos relacionados à governança, à formação continuada dos profissionais da educação, ao currículo, às práticas pedagógicas, à avaliação, ao monitoramento, aos materiais didáticos, à literatura, à recomposição das aprendizagens, à equidade e à participação das famílias. A instituição da Política por meio de lei municipal contribuirá para transformar as ações de alfabetização em política pública permanente de Estado, assegurando continuidade administrativa, planejamento, monitoramento, transparência e responsabilidade institucional. Além de estabelecer metas e responsabilidades, o Projeto de Lei fortalece a utilização pedagógica dos resultados das avaliações, o acompanhamento individualizado dos estudantes, o apoio às escolas com maiores desafios e a valorização das práticas pedagógicas exitosas. Destaca-se, ainda, o compromisso da proposta com a





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



equidade educacional, mediante a previsão de estratégias específicas para estudantes com deficiência, estudantes indígenas, quilombolas, do campo, em situação de vulnerabilidade e pertencentes a outros grupos que enfrentem desigualdades de acesso, participação e aprendizagem.

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 -04- ???.
79530-000- Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS PREFE
ALCINÓPOLIS PLANEJANDO O FUTURO Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar o
direito de todas as crianças à alfabetização, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa
Legislativa, esperando contar com sua aprovação.
WELITON DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

ALCINOPOLIS/MS, 17 de Agosto de 2026

Executivo
Executivo(a)

